



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 55/2025

Institui o “Dia Municipal do Comerciante” no
Calendário do Município de Castelo/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei institui no Município de Castelo/ES, o “Dia Municipal do Comerciante”, a ser comemorado no dia 21 de Outubro de cada ano.

Art. 2º A Câmara Municipal de Castelo/ES e o Poder Executivo Municipal, estão autorizados individualmente ou em parceria com pessoas, instituições e entidades públicas e privadas, a realizar eventos, solenidades e outras ações ou programas relacionados ao reconhecimento da mesma, preferencialmente no dia ou na semana da data estabelecida no Art. 1º, ficando ainda permitido promover campanhas e divulgação do tema e conferir condecoração especial.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Setembro de 2025.

Giani Marcio de Oliveira Coradini
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /2025

Nobres Vereadores

A proposição de referida Lei é de relevante importância, uma vez que o comerciante, no Brasil, enfrenta desafios diariamente, como a alta carga tributária, a burocracia, a concorrência, a instabilidade, etc.

No nosso município, esses desafios são enfrentados pelos comerciantes dia a dia, com resiliência, criatividade, esperança, movimentando a cidade, sustentando famílias (ao gerar emprego e renda), moldando hábitos de consumo e contribuindo para o PIB nacional.

Hoje, a tecnologia, através de e-commerces e redes sociais vem trazendo novas formas de atuação nas relações comerciais, porém, o comércio físico, desde aquele presente nos bairros, como padarias, açougues, mercadinhos até os que estão concentrados em avenidas principais de nossa cidade, trazem mais do que uma simples relação entre empreendedor x cliente: trata-se de um vínculo humano, caloroso e até mesmo de amizade e fidelidade e que, em muitos casos, remonta décadas.

O comerciante é verdadeiramente uma pessoa que precisa de incentivo, visibilidade e apoio para que continue a enfrentar os percalços da atividade, e a aprovação do projeto de lei proposto, faz com que o Município reconheça a importância dessa que é mais do que uma simples escolha de vida, mas o fortalecimento de histórias reais e valorização daqueles que fazem do comércio uma força viva na cidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 02 de Setembro de 2025.

Giani Marcio de Oliveira Coradini
Vereador